



INDICAÇÃO Nº 403/2025

Reimplementação do Banco de Alimentos em Jundiaí, com a integração ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em articulação com as unidades de Assistência Social, como os CRAS e CREAS.

Considerando que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n.º 2, promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), estabelece a eliminação da fome e a promoção da segurança alimentar como metas globais. O Brasil, como signatário desses compromissos, tem o dever de buscar implementar políticas públicas eficazes em nível local, como o Banco de Alimentos, que reflitam o compromisso com a erradicação da fome e o desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Segurança Alimentar e Nutricional é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, que garante a todos os cidadãos o direito ao acesso à alimentação adequada e saudável, como parte de um conjunto de direitos sociais essenciais à promoção da dignidade humana e à erradicação da pobreza e da fome;

Considerando que o Banco de Alimentos é uma ferramenta estratégica para garantir a promoção da alimentação saudável e o combate à fome, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e em períodos de crise;

Considerando que o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que integra o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, pode ser fortemente apoiado pela estrutura do Banco de Alimentos, onde este programa permite a compra de produtos de pequenos produtores e a redistribuição desses alimentos para a população em situação de vulnerabilidade, promovendo a segurança alimentar e, ao mesmo tempo, fortalecendo a agricultura familiar e o desenvolvimento local;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao definir as diretrizes para a gestão dos serviços e benefícios socioassistenciais, destaca

/jgb





a importância da atuação integrada entre os serviços públicos municipais, com a utilização de espaços como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), para garantir que a população vulnerável tenha acesso a recursos essenciais, como a alimentação adequada, e que sua rede de proteção seja eficaz na promoção de direitos;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que é a política pública nacional voltada para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, tem como um de seus princípios a universalização do atendimento, garantindo a todas as pessoas, independentemente da sua condição socioeconômica, o direito de acessar os serviços e benefícios da Assistência Social e a criação/ reativação do Banco de Alimentos é uma das ações mais concretas e eficazes para garantir a universalização do direito à alimentação, especialmente para as populações em risco de insegurança alimentar;

Considerando que a Fome e a Insegurança Alimentar são questões estruturais e persistem como desafios sociais em nossa cidade, afetando principalmente a população de baixa renda, crianças, idosos, mulheres e pessoas em situação de rua. A reativação do Banco de Alimentos é uma ação estratégica e imprescindível para o enfrentamento da fome, com um caráter de urgência social, a fim de fornecer uma resposta rápida às necessidades alimentares emergenciais e continuar promovendo políticas públicas que atendam as necessidades dessa população;

Considerando que o retorno do Banco de Alimentos fortaleceria diretamente a rede de Assistência Social de Jundiaí, permitindo uma distribuição mais eficaz e coordenada de alimentos a partir das Unidades de Assistência Social do município, como os CRAS e CREAS, criando uma rede integrada e fortalecida no enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional. Essa integração com o SUAS garantirá a assistência contínua e em tempo real para as famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a ação do Banco de Alimentos, aliada à atuação do SUAS, também colabora para o fortalecimento do controle social, possibilitando a participação da comunidade, organizações sociais e outros atores da sociedade civil no

/jgb





planejamento e implementação das políticas de distribuição de alimentos e ações de combate à fome;

Considerando que a gestão de resíduos alimentares, por meio de um Banco de Alimentos bem estruturado, também contribui para a sustentabilidade ambiental, ao evitar desperdícios e aproveitar alimentos que, de outra forma, seriam descartados, promovendo o reaproveitamento de produtos e a valorização de alimentos de qualidade, mas com vencimento próximo ou excedente, atendendo à demanda das famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando que essa medida deve ser acompanhada por um plano de reestruturação que contemple a captação de alimentos, a organização de campanhas de arrecadação, a articulação com empresas e organizações da sociedade civil, e a definição de um processo eficiente de distribuição que assegure o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo, assim, a promoção da segurança alimentar e o enfrentamento da fome em nosso município,

INDICO ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para replantação do Banco de Alimentos em Jundiaí, com a integração ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em articulação com as unidades de Assistência Social, como os CRAS e CREAS.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

